



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.730, DE 06 DE MAIO DE 2013.

**ALTERA A DESCRIÇÃO DO
TERRENO CONSTANTE NO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.
1º DA LEI Nº 5.705.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a descrição do terreno constante no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 5.705, que procede a doação de um imóvel de propriedade da municipalidade ao Instituto Federal Sul-Rio-Grandense – IFSUL, passando a constar a seguinte redação:

“Art.1º.....

Parágrafo Único. O referido terreno está incluso na Matrícula 15.190, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguarão, o qual contém a seguinte descrição conforme documentação em anexo:

IMÓVEL: *Corredor das Tropas s/nº*

*Terreno de forma irregular, situado na zona urbana desta cidade de Jaguarão, foreiro a Prefeitura Municipal de Jaguarão, distante 276,20m da Rua Joaquim Caetano, com área superficial de 32.898,38m² (trinta e dois mil oitocentos noventa e oito metros e trinta oito décimos quadrados), medindo 174,00m (cento setenta e quatro metros) de **frente** sudoeste, pelo Corredor das tropas. Por **um lado** a sudeste, mede 174,00m (cento setenta e quatro metros) confrontando com a Rua 03, por **outro lado** a noroeste, mede 195,00m (cento noventa e cinco metros) confrontando com a Rua 02, e a **fundos**, nordeste, mede 183,00m (cento oitenta e três metros) confrontando com a Rua 07. Situado no quarteirão formado pelo Corredor das Tropas, Rua 03, Rua 07 e Rua 02.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 6 de maio de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal